

Lei 1.040 de 23 de Junho de 1975

Que suplementa verba do orçamento vigente no valor de CR.\$20.000,00

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t e.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de CR.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para uma primeira experiência de cobrança do imposto Predial Urbano, no exercício de 1976, pelo sistema de computação eletrônica, a seguinte dotação orçamentária:
060 - 9.3.1.3.0.12 Serv. de Terceiros CR.\$20.000,00

Artigo 2º - Para atender a complementação de que trata o artigo 1º, na importância de CR.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:
065.9.2.4.1.4.0.12 - Nat. Permanente CR.\$20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de Junho de 1975.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FAICO DA PAIXÃO

Diretor Geral